

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 04/07

Processo Nº: 101/07

Ante Projeto: 026/07

Emenda: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR PROGRAMA, AÇÃO, OBJETIVO E META, EM COMPLEMENTO AO QUE CONSTA APROVADO, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2007 E EM SEU ANEXO I

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 06 / 02 / 2007

Obs.:

## COMISSÕES TÉCNICAS

|                    |                                                 | DATA            |
|--------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
|                    | 1º Relator <u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u> | <u>21-05-07</u> |
| LEGISLAÇÃO J.R.    | 2 »                                             |                 |
|                    | 1                                               |                 |
| FINANÇAS O.F.      | 2 »                                             |                 |
|                    | 1                                               |                 |
| URBANISMO I.M      | 2 »                                             |                 |
|                    | 1                                               |                 |
| Educ. C.S.A.T.M.A. | 2 »                                             |                 |
|                    | 1                                               |                 |
|                    | 2 »                                             |                 |

OBS.:

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 239/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em Discussão e Votação a Emenda em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em Discussão e Votação Única \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em 1ª Discussão e Votação em 23 / 05 / 2007

Em Disc. e Votação a Redação Final em 13 / 06 / 2007

LEI 721 22/06/07

PUBL 226 16 a 30/06/07

**LEI N° 720, DE 22 DE JUNHO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal n° 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2007:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos

Unidade: 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrola, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira

Projeto orçamentário: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2007: R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais)

Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**LEI N° 721, DE 22 DE JUNHO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal n° 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, com a redação dada pela Lei Municipal n° 689, de 4 de dezembro de 2006, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos

Unidade: 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrola, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira

Projeto orçamentário: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2007: R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais)

Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO**

**LEI N° 722**

Autoriza o especial, no valor de natureza técnica

A CÂMARA MUNICIPAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica

I – abrir crédito

vigente do Município, no valor de um milhão e vinte mil reais, para a execução de programa de 2007; e

II – criar, incrementar e manter a fonte de recursos pelas seguintes despesas:

11.00 – SECRETARIA DE

ASSUNTOS FUNDE

11.01 – Diretoria G

16 – Função: Hab

482 – Subfunção:

0032 – Programa:

pular

1.007 – Projeto: C

4.4.90.51.00.00 –

ções R\$ 840.000,

Fonte de Recursos

Planta – Caixa Ec

Corrente

11.00 – SECRETARIA

ASSUNTOS FUNDE

11.01 – Diretoria G

16 – Função: Hab

482 – Subfunção:

0032 – Programa: A

1.007 – Projeto: C

4.4.90.51.00.00 –

ções R\$ 180.000,

Fonte de Recurso

Exercício Anterior

**Total do crédito a**

**R\$ 1.020.000,00**

Art. 2° Pai

de que trata esta L

I – oriundo

Fonte de Recursos

de R\$ 180.000,00

Balanco Patrimon

posto no art. 43,

março de 1964, e

dezembro de 2006

II – oriundo

Econômica Feder

(oitocentos e quat

**Total dos recursos**

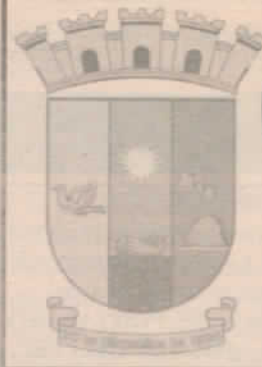
**adicional especia**

**1.020.000,00**

Art. 3° Est

cação.

Pontal d



PONTAL DO  
PARANÁ  
Cidade e Justiça

**Republicação por incorreção****LEI N° 717, DE 11 DE JUNHO DE 2007**

Dispõe sobre a criação de emprego público na execução do PSF – Programa Saúde da Família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Esta Lei, respeitando o disciplinado na Lei Municipal n° 662, de 13 de julho de 2006, e observando os termos da Orientação Normativa n° 01, de 11 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dispõe sobre a criação de emprego público para permitir a execução do PSF – Programa Saúde da Família no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2° Ficam criados os empregos públicos constantes da “Tabela de Emprego Público do PSF – Programa Saúde da Família” que, como anexo, integra a presente Lei.

Parágrafo único. A “Tabela de Emprego Público do PSF – Programa Saúde da Família” compreende a descrição do emprego, a quantidade, a remuneração mensal e os requisitos mínimos a serem atendidos para a assunção ao emprego público.

Art. 3° Decorridos 12 (doze) meses da entrada em vigor desta Lei, havendo disponibilidade financeira, o limite total de despesa com pessoal estabelecido pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2006, do Poder Executivo submeterá à aprovação do Poder Legislativo projeto de lei para alteração da remuneração mensal dos empregos públicos do PSF – Programa Saúde da Família, tendo por base a variação do índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 4° A jornada de trabalho do empregado do PSF – Programa Saúde da Família é de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Hora excedente à jornada trabalhada, em decorrência de casos de emergência, será compensada com hora de folga na mesma proporção, vedado qualquer pagamento.

Art. 5° Para o desenvolvimento do PSF – Programa Saúde da Família, as despesas decorrentes da contratação dos empregados públicos serão suportadas pelas seguintes fontes de recursos:

I – Transferências da União: de Recursos do Fundo Nacional de Saúde – Recursos do Programa Saúde da Família – PSF;

II – Receita Patrimonial: Remuneração dos Bancários de Recursos Transferidos ao Município – Vinculados ao Programa Saúde da Família;

III – Recursos do Município: Recursos Ordinários (Livres).

Art. 6° A contratação para o preenchimento dos empregos públicos criados por esta Lei será, obrigatoriamente, precedida de concurso público, conforme estabelecido no art. 37, I e II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para assunção aos empregos públicos do PSF – Programa Saúde da Família, além



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*



Projeto de Lei 026/2007

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 23 de maio de 2007 e 13 de junho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Sumula "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2007 e em seu Anexo I."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, com a redação dada pela Lei Municipal nº 689, de 4 de dezembro de 2006, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos

Unidade: 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrula, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira

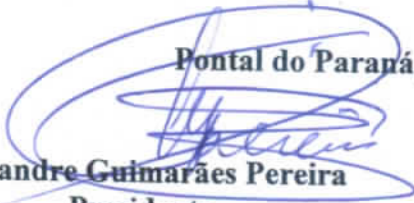
Projeto orçamentário: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2007: R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais)

Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2007.

  
Alexandre Guimarães Pereira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 684 - 2007

ASSUNTO  
Ofício

INTERESSADO  
Versador: Alexandre G. Pereira

LOCAL  
Pontal do Paraná, 20/06/2007 - 14:21:26

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

**OFÍCIO N.º 249/2007**

Pontal do Paraná, 18 de junho de 2007.

Ao Exmo.Sr.  
Rudisney Gimenes  
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 026/2007, que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2007 e em seu Anexo I."

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

|                                                  |              |
|--------------------------------------------------|--------------|
| Solicitante                                      | Nº PROCESSO  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - OF.249/07 | 3372/2007    |
| Assunto                                          | Data Entrada |
| Encaminha projeto de lei nº 026/2007             | 21/06/07     |

Cod. Acesso Internet:  
3372.2007.6.21.165429470

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Parecer nº38/07

Iniciativa: Poder Executivo

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa , ação, objetivo e meta , em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2007 e em seu Anexo I "

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

**É o parecer.**

|                                           |            |
|-------------------------------------------|------------|
| ESTADO DO PARANÁ                          |            |
| CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ      |            |
| Camara Municipal                          |            |
| PROCESSO Nº                               | 582 - 2007 |
| ASSUNTO:                                  |            |
| Comissão de Legislação, Justiça e Redação |            |
| INTERESSADO:                              |            |
| Vereadores                                |            |
| LOCAL:                                    |            |
| Pontal do Paraná, 21/05/2007 - 13:54:42   |            |

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2007.

**Márcio Luiz Gonçalves Kammers**  
Presidente-

**Arlindo Serafim do Nascimento**

**Odair Serafim do Nascimento**

Proj 026107

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 051/GAB

Pontal do Paraná, 5 de fevereiro de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 04/07

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
PROTOCOLO

Processo Nº 101/07

Data: 06/02/2007

Hora: 13:47

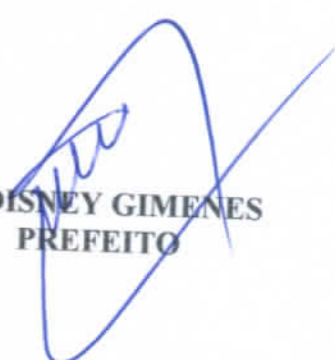
Resp: Liana



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 04/07, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I".

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor  
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná





PROJETO DE LEI 026/07

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, com a redação dada pela Lei Municipal nº 689, de 4 de dezembro de 2006, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

**FUNÇÃO DE GOVERNO:** 15 – URBANISMO

**Subfunção:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

**Programa:** 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

**Meta:** Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos

**Unidade:** 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrula, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira

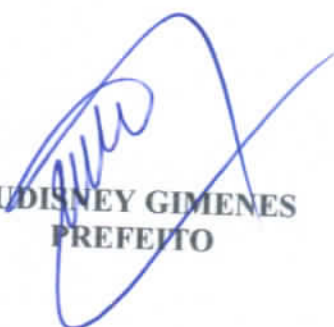
**Projeto orçamentário:** Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

**Recursos para 2007:** R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais)

**Fonte de Recurso:** Recursos oriundos de operação de crédito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 5 de fevereiro de 2006.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
PREFEITO

  
**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Aprovado em 1ª discussão no dia

23/05/07

o Anteprojeto de LEI

de nº 026/07

  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Aprovado em 13/06/07 a

Redação Final do Anteprojeto de LEI

de nº 026/07

  
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 239/2007

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2007

Ao Sr.  
Diretor Legislativo

Conforme Art. 43 inciso I, alínea Q do Regimento Interno, anexo encaminhamos para serem colocados na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de 13 e 14 de junho de 2007.

As seguintes matérias:

Redação Final do Projeto de Lei n.º 024/2007.  
Redação Final do Projeto de Lei n.º 025/2007.  
Redação Final do Projeto de Lei n.º 026/2007.  
Redação Final do Projeto de Lei n.º 027/2007.  
Segunda Votação do Projeto de Lei n.º 028/2007.  
Redação Final do Projeto de Lei n.º 029/2007.  
Redação Final do Projeto de Lei n.º 030/2007.

Atenciosamente,

  
Alexandre Guimarães Pereira  
Presidente

|                                         |                                |
|-----------------------------------------|--------------------------------|
| ESTADO DO PARANÁ                        |                                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ    |                                |
| Câmara Municipal                        |                                |
| PROCESSO N.º                            | 651 - 2007                     |
| ASSUNTO                                 | Ofícios                        |
| INTERESSADO                             | Vereador: Alexandre G. Pereira |
| LOCAL                                   |                                |
| Pontal do Paraná, 13/06/2007 - 13:26:56 |                                |